



Nota Técnica Conjunta nº 001/2025 - DIVE/SUV/SES/SC e DAPS/SAS/SES/SC

(Revoga a Nota Técnica Conjunta nº 1/2014/DIVE/SUV-GEABS/SUG-SES/SC)

Assunto: Fluxos e prazos para a notificação e a investigação dos óbitos de mulher em idade fértil, materno, fetal e infantil.

A vigilância da mortalidade no país foi instituída por meio das Portarias n.º 1.119, de 5 de junho de 2008, e n.º 72, de 11 de janeiro de 2010, com o objetivo de estabelecer e regulamentar a vigilância de óbitos materno, de mulher em idade fértil (MIF), infantil e fetal, como atribuição das Unidades de Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Vigilância em Saúde; e dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), no âmbito do subsistema de saúde indígena.

A vigilância do óbito é um processo contínuo e sistemático que envolve busca ativa, notificação, investigação, análise e monitoramento de óbitos, onde a agilidade e a oportunidade em cada etapa são fatores fundamentais para o sucesso das ações de vigilância e de atenção à saúde.

Da mesma forma, a eficiência das ações depende do envolvimento de diferentes setores da Rede de Atenção à Saúde (RAS), com maior integração da Vigilância em Saúde com a Atenção Primária à Saúde (APS), e também com a rede hospitalar e especializada do SUS. Assim, a notificação e a investigação epidemiológica formam um conjunto dependente e solidário em um processo estabelecido para ser ágil e oportuno na rede de vigilância da mortalidade infantil, fetal, materna e de MIF.

Com objetivo de fortalecer a vigilância do óbito no estado, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE) e a Diretoria de Atenção Primária (DAPS) orientam quanto aos fluxos e prazos para sua notificação e investigação.



Notificação, codificação e qualificação da Declaração de Óbito (DO)

- No prazo máximo de **48 horas** (quarenta e oito horas), o serviço ou profissional de saúde deverá informar a ocorrência do óbito de MIF, materno, infantil e fetal para a Vigilância Epidemiológica do município, enviando a primeira via da DO para o gestor local do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);
- Quando o município de ocorrência diferir do município de residência será necessário que a VE informe ao município de residência, via Gerência Regional de Saúde. Óbitos maternos, fetais e infantis deverão ser comunicados também via comunicaobitodive@saude.sc.gov.br, visando dar agilidade na transmissão da informação;
- No prazo máximo de **30 dias** (trinta dias), a Vigilância Epidemiológica do município de ocorrência/emissão da DO deverá realizar a digitação no SIM e, quando aplicável, proceder com a transmissão da informação (via lote);
- No prazo máximo de **30 dias** (trinta dias) após a conclusão da investigação do óbito pelo município de residência do falecido, caso seja identificada a necessidade de atualização ou alteração da DO, será necessário informar à Vigilância Epidemiológica do município de ocorrência/emissão da DO com os dados oriundos da Ficha de Investigação, incluindo alterações da causa do óbito devidamente recodificada e resselecionada, para que os dados sejam atualizados no SIM, bem como seja realizada a transferência do registro alterado e a sua disponibilização para o Ministério da Saúde.

Realização da investigação e processamento dos dados

- Os dados de investigação serão coletados a partir do local de ocorrência e de residência do falecido¹;
- A equipe de vigilância do óbito deverá identificar todas as fontes de informação possíveis no local de ocorrência, iniciando imediatamente pela investigação hospitalar;

¹ Nota Informativa nº 003/2023, referente ao fluxo de notificação e investigação de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória no Estado de Santa Catarina. Disponível em: <https://dive.sc.gov.br/index.php/component/phocadownload/category/138-notas-informativas-2023?download=1529:nota-informativa-n-003-2023-gadnt-cievs-dive-suv-ses-sc-fluxo-de-notificacao-e-investigacao-de-doencas-agravos-e-eventos-de-saude-publica-de-notificacao-compulsoria-no-estado-de-santa-catarina>



- O mesmo deverá se suceder no local de residência, onde a equipe de vigilância do óbito deverá identificar todas as fontes de informação possíveis e dar início imediatamente à investigação;
- No prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) após a solicitação, os hospitais, consultórios médicos, unidades de Atenção Primária à saúde ou outros serviços de saúde (público ou privado), onde a mulher ou a criança recebeu assistência, deverão disponibilizar aos responsáveis pela investigação de óbitos acesso aos prontuários, viabilizando o início oportuno da investigação;
- Os responsáveis pela investigação de óbitos farão a transcrição das informações, tendo como base os [formulários padronizados](#) pelo Ministério da Saúde, disponíveis no site da DIVE²;
- Se o município de ocorrência diferir do município de residência, o primeiro deverá enviar as investigações realizadas para o município de residência por meio da Gerência Regional de Saúde;
- A investigação domiciliar tem como objetivo auxiliar no esclarecimento da causa de morte e poderá ser realizada pelos profissionais da APS ou da investigação de óbito, conforme decisão local;
- A conclusão da investigação epidemiológica (ficha-síntese) e inserção no SIM Federal é uma atribuição da equipe de vigilância do óbito do município de residência, entretanto deverá ser apoiada pela equipe de vigilância do óbito do município onde a mulher ou a criança recebeu assistência ou faleceu (município ocorrência);
- Profissionais de saúde e dos serviços de epidemiologia dos diferentes estabelecimentos de saúde (público ou privado) poderão desempenhar atribuições de busca ativa e apoio na investigação de óbitos, como Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE), Comitês de Prevenção de Óbitos Hospitalares e/ou Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Atenção Primária à Saúde (APS), Serviços

² Nota de Recomendação nº 001/2023, referente a qualidade do registro em saúde e vigilância do óbito, disponível em <https://dive.sc.gov.br/index.php/component/phocadownload/category/140-cepomif?download=1526:nota-de-recomendacao-n-001-2023-cepomif-sc-qualidade-do-registro-em-saude-e-a-vigilancia-do-obito>



de Verificação de Óbitos (SVO) e Instituto Médico Legal (IML), de modo cooperativo com as equipes do SIM e da vigilância de óbito;

- Todas as investigações de óbito materno deverão ser encaminhadas para validação da codificação das causas do óbito pelo Grupo Técnico de Vigilância do Óbito da SES/SC, através do e-mail sisdive@saude.sc.gov.br;
- No prazo máximo de **120 dias** (cento e vinte dias), a contar da data da ocorrência do óbito, deverá ser realizada a discussão, análise e a conclusão da investigação do caso pelos responsáveis pela vigilância do óbito, bem como a alimentação do módulo de investigação de óbitos do SIM com os dados da ficha-síntese;
- O Interlocutor Regional do SIM deverá monitorar a completude dos dados informados no SIM Federal, incluindo o preenchimento obrigatório da Parte II;
- Quanto à classificação de redutibilidade, deve-se preencher conforme definido pela Lista Brasileira de causas de mortes evitáveis por intervenções do Sistema Único de Saúde, constante no Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal;
- Os Comitês Regionais de Prevenção de Óbitos Materno, Infantil e Fetal têm atribuição de analisar e sistematizar as informações resultantes da investigação epidemiológica dos óbitos realizada pelos municípios, com a finalidade educativa de aprimorar a qualidade das informações e o acompanhamento de políticas públicas nos municípios do contexto regional, conforme descrito em [regimento interno](#) disponibilizado na página da DIVE;
- Quanto aos óbitos de indígenas aldeados, caberá à equipe multidisciplinar responsável pela atenção à saúde nestes locais aplicar os instrumentos de investigação local e participar das análises realizadas pelo comitê regional.

O fluxo para a notificação e investigação dos óbitos encontra-se ilustrado em anexo.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2025.

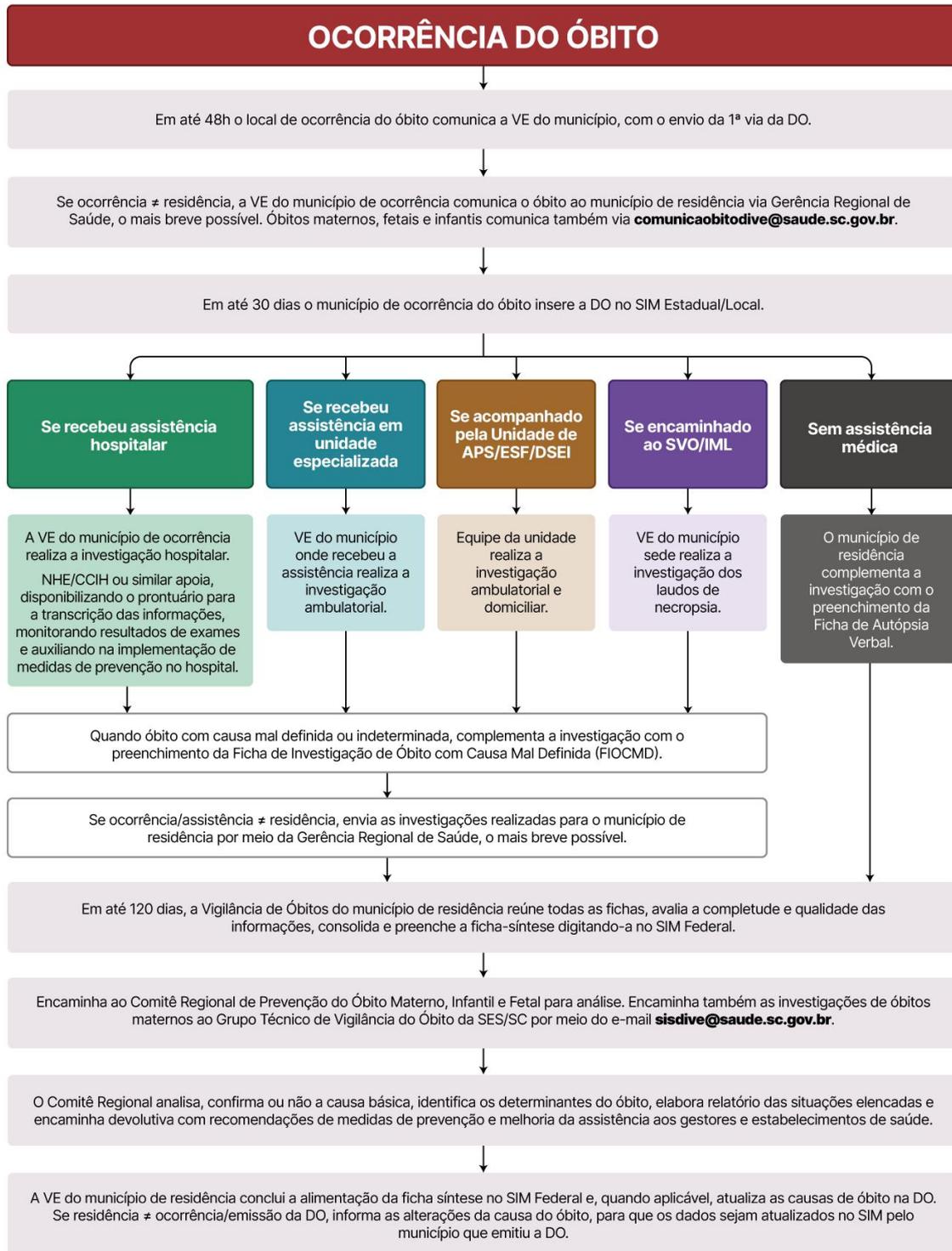
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Atenção Primária à Saúde
DAPS/SAS/SES/SC



ANEXO

Fluxograma de notificação e investigação do óbito infantil, fetal, materno e de mulher em idade fértil



Legenda: VE - Vigilância Epidemiológica; DO - Declaração de Óbito; SIM - Sistema de Informação sobre Mortalidade; NHE - Núcleo Hospitalar de Epidemiologia; CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; APS - Atenção Primária à Saúde; ESF - Estratégia de Saúde da Família; DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena; SVO - Serviço de Verificação de Óbito; IML - Instituto Médico Legal; SES/SC - Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V2S922LM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 10/02/2025 às 18:29:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

✓ **ANGELA MARIA BLATT ORTIGA** (CPF: 464.XXX.499-XX) em 11/02/2025 às 18:01:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2021 - 13:38:58 e válido até 19/04/2121 - 13:38:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMzExNTIfMzE0ODhfMjAyNV9WMIM5MjJMTQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00031159/2025** e o código **V2S922LM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.